ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º 3444 DE 06 DE junho DE 2019.

Institui a "Feira dos Artesãos de Miguel Pereira", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído âmbito do município de Miguel Pereira a "Feira dos Artesãos de Miguel Pereira" .

Parágrafo Único – A Feira mencionada no caput deste artigo, poderá ocorrer de forma mensal.

Art. 2º - A localização para a realização da Feira será instituída pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a organização da mencionada Feira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 10 de junho de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -